



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º57/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 095/2018 PREGÃO N.º: 57/2018

DATA DA LICITAÇÃO: 03/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP e EQUIPARADOS

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 - Bairro Centro - Quartel Geral/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG**, realizará procedimento de licitação n.º095/2018, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob o Sistema de Registro de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, em caráter exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Dec. 3555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, e Lei 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 03/09/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, tel.: (37) 3541-1190, oportunidade em que serão examinados.O



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria municipal.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil).

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral-MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.7. Que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Bairro Centro, na cidade de Quartel Geral-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 03/09/2018, às 08:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
 ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
 PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
 ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.4. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações constantes do **ANEXO II**);

III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06; (OBS: conforme ANEXO VIII ou nos termos do item "4.6", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.5. Caso a *procuração seja particular*, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.6. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até **90 (NOVENTA) DIAS** antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6.1. *A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.*

4.6.2. *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.*

4.6.3. *Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

apresentada, no credenciamento, declaração de emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).

4.6.4. Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual (MEI), disponível no endereço:

http://www.portaldoempreendedor.gov.br

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item “11.7”.

4.8. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item “7.7”, *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social/atividade empresarial** condizente com objeto deste certame.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo confirmando o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5.3.1. A petição de impugnação poderá ser enviada via fax, via e-mail (em formato DOC ou PDF, sendo obrigatório envio postal dos respectivos originais) ou via postal. Nesta última hipótese, a Pregoeira deverá ser comunicada, ainda que por telefone, para que nos termos do item “5.3” tome as devidas providências para suspender o certame, na hipótese de acolhimento da impugnação, e, assim avisar os demais licitantes, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Quatel Geral, evitando transtornos acarretados por deslocamentos desnecessários.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da descrição completa do serviço proposto e seu respectivo preço;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme o **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma descrição e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a **desclassificação** os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- d)** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

a) Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Alvará de funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

7.5. Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.*

11.2.1. Verificado o empate PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. *A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;*

11.2.1.2. *Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;*

11.2.1.3. *Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.2.2. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.*

11.3. *Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.*

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por item, de acordo com as especificações do edital.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.

11.8. *As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será ***inabilitado***, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante solicitação/ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo *em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado*, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser ***desclassificada*** até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.1.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.1.3. A falta de manifestação do licitante, nos prazos acima, importará decadência do direito de recurso.

12.1.4. Em caso de protocolo via e-mail, as vias originais deverão ser postadas de forma tempestiva, em idêntico conteúdo ao enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, sob pena de inadmissibilidade da manifestação.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes **desde de logo intimados** para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

12.5. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou, na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação do serviço, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o prestador beneficiário para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador beneficiário do registro será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a solicitação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador beneficiário poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado **preço de mercado**, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração Municipal para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, **nas mesmas condições** ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13, Decreto 3555/00, Decreto Estadual 46.311/13 e LC 123/06.

15.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta nova execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Quartel Geral-MG.

16. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo ***Termo de Referência*** e documentação anexa.

16.2. A partir da execução, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Constatadas irregularidades/desconformidades no objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

a) Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento em até 5 (cinco) dias úteis, ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

16.4. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

16.5. O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do prestador beneficiário.

16.6. Após o recebimento definitivo, o prestador beneficiário da ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O prestador beneficiário da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário, o prestador beneficiário da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, sem prejuízo de eventual cancelamento da ata/rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;

b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;

c) transferência total ou parcial do compromisso/contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

e) desistir do compromisso/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP/contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa ao cancelamento/rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o prestador/fornecedor registrado na primeira colocação receberá solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.

19.2. Caso o prestador/fornecedor registrado na primeira colocação não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do prestador/fornecedor registrado em executar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo prestador/fornecedor, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

19.6. Constituem motivos para **cancelamento** da ata de registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dela decorrente, todos aqueles estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

pelos artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ARP, conforme estabelecido no art.65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município e a segurança da prestação dos serviços.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.2” deste edital.

19.10.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

19.13. Por força das Leis 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.302.0031.2054.33903900	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.17. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.18. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil.

19.19. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.20. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 07:00 hs às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.21. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3543-1190, ou pelo e-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

19.22. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (art.27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

Quarteiro Geral, 20 de agosto de 2018.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP N.º 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade de	V a l o r Unitário	Valor Total
			CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso):

PREÇO: no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

DECLARO:

- ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF:

CNPJ/carimbo da empresa

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP N.º 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos e ata de registro de preços.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)
CNPJ

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP N.º 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	001	00003374	1,25 - dihidroxi vitamina d.	Serviço	1.000,0000	46,0900	46.090,0000
	002	00003498	17 - alfa - hidroxiprogesterona	Serviço	100,0000	32,7467	3.274,6700
	003	00003754	ANTI CCP	Serviço	500,0000	126,3100	63.155,0000
	004	00003755	ANTI HAV	Serviço	100,0000	50,0000	5.000,0000
	005	00003756	ANTI SSA/RO	Serviço	100,0000	20,8000	2.080,0000
	006	00002407	ANTIBIOGRAMA	Unidade	500,0000	14,8633	7.431,6500
	007	00003757	ANTICARDIOLIPINA - igM	Serviço	100,0000	27,1000	2.710,0000
	008	00003531	Acido oxalico	Serviço	100,0000	15,3200	1.532,0000
	009	00003293	Albumina .	Serviço	200,0000	4,5267	905,3400
	010	00003553	Alfa - 1 - Antitripsina.	Serviço	100,0000	11,4467	1.144,6700
	011	00003295	Alfa - 1 - glicoproteina	Serviço	100,0000	11,4467	1.144,6700
	012	00003499	Alfa - fetoproteina	Serviço	100,0000	29,9700	2.997,0000
	013	00003296	Aluminio.	Serviço	100,0000	41,9333	4.193,3300
	014	00003297	Aamilase .	Serviço	300,0000	6,3033	1.890,9900
	015	00003298	Amitriptilina/nortriptilina	Serviço	100,0000	19,7000	1.970,0000
	016	00003500	Andostenediona	Serviço	100,0000	44,7933	4.479,3300
	017	00003534	Anti - dna	Serviço	100,0000	12,7867	1.278,6700
	018	00003382	Anti - lkm - 1	Serviço	100,0000	9,8133	981,3300
	019	00003383	Anti - rnp	Serviço	100,0000	20,9667	2.096,6700
	020	00003384	Anti - ro/ssa	Serviço	100,0000	20,9667	2.096,6700
	021	00003505	Anti tpo	Serviço	200,0000	33,2667	6.653,3400
	022	00003381	Anti-la/ssb	Serviço	100,0000	20,9667	2.096,6700
	023	00003529	Anticardiolipina - iga	Serviço	100,0000	26,8200	2.682,0000
	024	00003527	Anticardiolipina - igg	Serviço	100,0000	25,3300	2.533,0000
	025	00003386	Anticorpo antivírus da hepatite e (total)	Serviço	200,0000	29,8733	5.974,6600
	026	00003387	Anticorpos antiendomiso - igg, igm , iga (cada)	Serviço	200,0000	58,9533	11.790,6600
	027	00003541	Anticorpos antiinsulina	Serviço	100,0000	34,7000	3.470,0000
	028	00003388	Anticorpos naturais - isoaglutininas, pesquisas	Serviço	100,0000	11,4467	1.144,6700
	029	00003389	Anticorpos naturais - isoaglutininas, titulação	Serviço	100,0000	19,7000	1.970,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

030	00003532	Antigliadina(glutem) - iga	Serviço	100,0000	21,6200	2.162,0000
031	00003533	Antigliadina(glutem) - igg	Serviço	100,0000	21,6200	2.162,0000
032	00003390	Antimicrosomal	Serviço	100,0000	29,8867	2.988,6700
033	00003535	Antineutrofilos (anca) c	Serviço	100,0000	44,9267	4.492,6700
034	00003536	Antineutrofilos (anca) p	Serviço	100,0000	47,0267	4.702,6700
035	00003391	Antiperoxidase tireoideana	Serviço	140,0000	30,3267	4.245,7300
036	00003552	Antitrombina	Serviço	100,0000	22,5600	2.256,0000
037	00003392	Aslo.	Serviço	2.000,0000	5,0300	10.060,0000
038	00003758	BHCG QUANTITATIVO	Serviço	1.500,0000	23,0400	34.560,0000
039	00003478	Baar	Serviço	200,0000	19,1267	3.825,3400
040	00003479	Bacterioscopia	Serviço	100,0000	5,0633	506,3300
041	00003299	Bilirrubinas (direta, indireta e total)	Serviço	210,0000	4,6633	979,2900
042	00003759	Brucelose.	Serviço	150,0000	22,6533	3.397,9900
043	00003397	C1q	Serviço	100,0000	19,1400	1.914,0000
044	00003760	CALCITONINA	Serviço	100,0000	62,8400	6.284,0000
045	00003763	CLORETO	Serviço	1.000,0000	4,6367	4.636,7000
046	00003828	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	Serviço	60,0000	60,6667	3.640,0000
047	00003300	Calcio .	Serviço	2.000,0000	4,6367	9.273,4000
048	00003301	Calcio ionico .	Serviço	500,0000	9,0033	4.501,6500
049	00003302	Capacidade de fixação de ferro	Serviço	100,0000	7,6367	763,6700
050	00003303	Carbamazepina.	Serviço	100,0000	33,3000	3.330,0000
051	00003394	Caxumba igg, igm (cada)	Serviço	100,0000	18,8067	1.880,6700
052	00003503	Cea.	Serviço	1.000,0000	32,6900	32.690,0000
053	00003538	Ch - 100	Serviço	100,0000	19,7500	1.975,0000
054	00003539	Ch - 50	Serviço	100,0000	19,7500	1.975,0000
055	00003467	Chagas (machado guerreiro)	Serviço	200,0000	15,7933	3.158,6600
056	00003395	Chagas igg, igm(cada)	Serviço	100,0000	25,1033	2.510,3300
057	00003466	Chagas(hemoaglutinação)	Serviço	200,0000	15,0667	3.013,3400
058	00003496	Chlamydia	Serviço	100,0000	42,4767	4.247,6700
059	00003489	Chumbo.	Serviço	100,0000	22,4600	2.246,0000
060	00003396	Citomegalovirus igg, igm (cada)	Serviço	100,0000	34,5467	3.454,6700
061	00003494	Citomegalovirus qualitvo	Serviço	100,0000	219,0000	21.900,0000
062	00003495	Citomegalovirus quantitativo	Serviço	100,0000	350,7133	35.071,3300
063	00003313	Clearence de creatinina	Serviço	5.000,0000	13,9933	69.966,5000
064	00003304	Clearence de ácido úrico	Serviço	100,0000	6,9800	698,0000
065	00003308	Cloro.	Serviço	200,0000	4,5700	914,0000
066	00003373	Coagulograma.	Serviço	3.000,0000	21,7533	65.259,9000
067	00003309	Cobre	Serviço	200,0000	33,6800	6.736,0000
068	00003348	Colesterol (vdl).	Serviço	5.000,0000	8,4133	42.066,5000
069	00003312	Colesterol total	Serviço	5.000,0000	4,3200	21.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	070	00003310	Colesterol(hdl)	Serviço	5.000,0000	8,3800	41.900,0000
	071	00003311	Colesterol(ldl)	Serviço	5.000,0000	11,1800	55.900,0000
	072	00003398	Complemento c2	Serviço	100,0000	28,7700	2.877,0000
	073	00003399	Complemento c3.	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,0000
	074	00003400	Complemento c4.	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,0000
	075	00003507	Compostos (11-desoxicortisol)	Serviço	100,0000	120,6333	12.063,3300
	076	00003357	Coombs direto	Serviço	200,0000	5,5933	1.118,6600
	077	00003371	Coombs indireto.	Serviço	1.000,0000	8,6233	8.623,3000
	078	00003352	Coprológico funcional	Serviço	200,0000	37,9900	7.598,0000
	079	00003375	Cortisol.	Serviço	300,0000	19,9833	5.994,9900
	080	00003305	Creatinina .	Serviço	5.000,0000	4,3033	21.516,5000
	081	00003508	Crescimento, hormônio (hgh)	Serviço	100,0000	25,1400	2.514,0000
	082	00003493	Cromo	Serviço	100,0000	33,6800	3.368,0000
	083	00003480	Cultura bacteriana	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,0000
	084	00003481	Cultura para bactérias anaeróbicas	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,0000
	085	00003482	Cultura para fungos	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,0000
	086	00003484	Cultura, fezes: salmonela, shigela e escherichia coli enteropatógenicas (sorologia incluída)	Serviço	300,0000	17,4267	5.228,0100
	087	00003483	Cultura, fezes: salmonela shigellase e esc. coli enteropatógenicas, enteroinvasora (sorol. incluída) + campylobacter sp. + e. coli entero - hemorrágica	Serviço	300,0000	14,6367	4.391,0100
	088	00003485	Cultura, urina com contagem de colônias	Serviço	500,0000	23,9900	11.995,0000
	089	00003376	Curva glicêmica - 6 dosagens.	Serviço	300,0000	100,6167	30.185,0100
	090	00003317	Curva glicêmica -4 dosagens	Serviço	300,0000	18,4833	5.544,9900
	091	00003377	Curva insulínica - 6 dosagens.	Serviço	200,0000	141,3100	28.262,0000
	092	00003486	Cálculos urinários	Serviço	500,0000	11,6367	5.818,3500
	093	00003403	Dengue -, igg e igm (cada)	Serviço	1.000,0000	19,0500	19.050,0000
	094	00003509	Dhea.	Serviço	500,0000	29,5533	14.776,6500
	095	00003318	Digoxina.	Serviço	50,0000	19,5833	979,1600
	096	00003549	Dna (trio)	Serviço	5,0000	333,3333	1.666,6600
	097	00003550	Dna (duo)	Serviço	5,0000	400,0000	2.000,0000
	098	00002805	Dosagem de tiroxina (T4)	Serviço	300,0000	19,8467	5.954,0100
	099	00003522	Dosagem de ácido hipúrico	Serviço	100,0000	24,2533	2.425,3300
	100	00003764	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA E SANGUE)	Serviço	2.000,0000	16,9067	33.813,4000
	101	00003765	EPSTEIN BAAR IGG	Serviço	100,0000	40,2667	4.026,6700
	102	00003766	EPSTEIN BAAR IGM	Serviço	100,0000	40,2667	4.026,6700
	103	00003477	Espermograma	Serviço	200,0000	11,2367	2.247,3400
	104	00003490	Etanol	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	105	00003512	Exame de Hcg	Serviço	200,0000	16,9800	3.396,0000
	106	00003767	FERRITINA	Serviço	500,0000	28,6367	14.318,3500
	107	00003404	Fan.	Serviço	800,0000	13,9100	11.128,0000
	108	00003468	Fator reumatoide, teste látex	Serviço	5.000,0000	7,0300	35.150,0000
	109	00003405	Fator reumatóide.	Serviço	2.000,0000	10,5667	21.133,4000
	110	00003320	Fenitoína.	Serviço	200,0000	30,6333	6.126,6600
	111	00003321	Fenobarbital.	Serviço	200,0000	42,0333	8.406,6600
	112	00003322	Ferrosérico.	Serviço	500,0000	6,7033	3.351,6500
	113	00003354	Fezes mife	Serviço	2.000,0000	5,7133	11.426,6000
	114	00003358	Fibronogênio	Serviço	100,0000	27,8300	2.783,0000
	115	00003491	Fluor	Serviço	100,0000	17,1067	1.710,6700
	116	00003324	Fosfatase de alcalina	Serviço	500,0000	4,9433	2.471,6500
	117	00003323	Fosfatase ácida fração prostática	Serviço	100,0000	6,1567	615,6700
	118	00003306	Fosfato	Serviço	300,0000	3,9300	1.179,0000
	119	00003325	Fosfolípidios	Serviço	100,0000	44,7300	4.473,0000
	120	00003316	Fosfoquinase - atividade	Serviço	200,0000	14,9900	2.998,0000
	121	00003315	Fosfoquinase - fração mb	Serviço	200,0000	36,1667	7.233,3400
	122	00003314	Fosfoquinase total(ck)	Serviço	200,0000	14,3233	2.864,6600
	123	00003326	Fritosaminas (proteínas glicosiladas)	Serviço	100,0000	12,7133	1.271,3300
	124	00003327	Frutose.	Serviço	100,0000	22,9700	2.297,0000
	125	00003769	GAMA GT	Serviço	3.000,0000	5,1300	15.390,0000
	126	00003330	Glicemia jejum	Serviço	5.000,0000	4,5700	22.850,0000
	127	00003329	Glicemia pós dextrosol	Serviço	200,0000	8,5533	1.710,6600
	128	00003331	Glicose desidrogenase	Serviço	210,0000	8,5533	1.796,1900
	129	00003359	Grupo sanguíneo abo e fator rho	Serviço	2.000,0000	9,1933	18.386,6000
	130	00003502	HBSAG.	Serviço	1.500,0000	22,1833	33.274,9500
	131	00003525	Hemácias	Serviço	200,0000	2,8600	572,0000
	132	00003332	Hemoglobina glicada.	Serviço	1.500,0000	20,5233	30.784,9500
	133	00002813	Hemograma completo	Serviço	7.000,0000	10,9600	76.720,0000
	134	00003408	Hepatite b - igg	Serviço	500,0000	27,9533	13.976,6500
	135	00003547	Hepatite C.	Serviço	1.000,0000	47,6200	47.620,0000
	136	00003406	Hepatite a - igg	Serviço	200,0000	28,8767	5.775,3400
	137	00003407	Hepatite a - igm	Serviço	500,0000	30,7400	15.370,0000
	138	00003413	Hepatite b - absag	Serviço	500,0000	23,1833	11.591,6500
	139	00003410	Hepatite b - hbeac (anti hbe)	Serviço	1.000,0000	28,0533	28.053,3000
	140	00003411	Hepatite b - hbeag	Serviço	500,0000	28,0533	14.026,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

141	00003412	Hepatite b - hbsac	Serviço	500,0000	22,8000	11.400,0000
142	00003409	Hepatite b - igm	Serviço	500,0000	33,6800	16.840,0000
143	00003414	Hepatite c - anti hcv	Serviço	500,0000	47,6200	23.810,0000
144	00003416	Herpes simples igg	Serviço	100,0000	27,9300	2.793,0000
145	00003417	Herpes simples igm	Serviço	100,0000	33,5200	3.352,0000
146	00003418	Herpes zoster - igg	Serviço	100,0000	27,9533	2.795,3300
147	00003419	Herpes zoster - igm	Serviço	100,0000	33,5800	3.358,0000
148	00003537	Histona	Serviço	100,0000	22,9767	2.297,6700
149	00003422	Hiv1+hiv2	Serviço	1.000,0000	44,6200	44.620,0000
150	00003423	Htlv1 ou htlv2 (cada)	Serviço	1.000,0000	47,3033	47.303,3000
151	00003424	Iga.	Serviço	200,0000	13,9800	2.796,0000
152	00003425	Igd.	Serviço	200,0000	23,7867	4.757,3400
153	00003542	Ige grupo especifico cada	Serviço	100,0000	32,7333	3.273,3300
154	00003543	Ige por alergeno cada	Serviço	100,0000	22,3133	2.231,3300
155	00003426	Ige total	Serviço	200,0000	23,0333	4.606,6600
156	00003544	Igg, subclasses 1,2,3,4,cada	Serviço	100,0000	37,4000	3.740,0000
157	00003427	Igg.	Serviço	200,0000	13,6367	2.727,3400
158	00003428	Igm.	Serviço	200,0000	13,0367	2.607,3400
159	00003515	Indice de tiroxina livre (itl)	Serviço	100,0000	24,1600	2.416,0000
160	00003770	LDH	Serviço	200,0000	8,4433	1.688,6600
161	00003334	Lactose.	Serviço	100,0000	22,3567	2.235,6700
162	00003349	Lamotrigina.	Serviço	100,0000	301,9367	30.193,6700
163	00003429	Leishmaniose - igg e igm (cada)	Serviço	100,0000	8,5767	857,6700
164	00003432	Leptospirose - aglutinação	Serviço	100,0000	9,2633	926,3300
165	00003430	Leptospirose - igg	Serviço	100,0000	18,8567	1.885,6700
166	00003431	Leptospirose - igm	Serviço	100,0000	23,7767	2.377,6700
167	00003364	Leucocitos.	Serviço	2.000,0000	2,8600	5.720,0000
168	00003513	Lh.	Serviço	100,0000	18,2667	1.826,6700
169	00003335	Lipase	Serviço	300,0000	18,2500	5.475,0000
170	00003350	Lipidograma	Serviço	300,0000	26,5733	7.971,9900
171	00003336	Lítio.	Serviço	700,0000	7,0300	4.921,0000
172	00003337	Magnésio.	Serviço	2.000,0000	4,7900	9.580,0000
173	00003516	Marcadores tumorais - ca19.9, ca 125, ca72-4, ca 15-3,, etc. Cada	Serviço	400,0000	69,8867	27.954,6800
174	00003492	Metais.	Serviço	100,0000	34,0767	3.407,6700
175	00003433	Micoplasma - igg pneumoniae	Serviço	100,0000	18,7100	1.871,0000
176	00003434	Micoplasma - igm pneumoniae	Serviço	100,0000	27,9300	2.793,0000
177	00003487	Microalbuminúria.	Serviço	210,0000	26,0400	5.468,4000
178	00003338	Mioglobina.	Serviço	100,0000	89,9167	8.991,6700
179	00003436	Mononucleose , anti - vca (ebv) igg	Serviço	100,0000	42,0333	4.203,3300
180	00003435	Mononucleose - epstein barr - igg	Serviço	100,0000	42,0333	4.203,3300
181	00003339	Oxcarbapina.	Serviço	300,0000	77,1967	23.159,0100
182	00003353	Parasitológico - fezes	Serviço	3.000,0000	5,8400	17.520,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	183	00003378	Paratormonio.	Serviço	200,0000	44,2867	8.857,3400
	184	00003517	Peptideo.	Serviço	100,0000	35,3033	3.530,3300
	185	00003340	Potássio.	Serviço	2.000,0000	4,5700	9.140,0000
	186	00003518	Prestação de serviços para exames de PTH	Serviço	200,0000	43,9200	8.784,0000
	187	00002139	Prestação de serviços para exames laboratoriais, Vitamina B12	Serviço	500,0000	27,6300	13.815,0000
	188	00002009	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de ACTH	Serviço	100,0000	42,5500	4.255,0000
	189	00002002	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Anticoagulante Lupico	Serviço	100,0000	27,3800	2.738,0000
	190	00002018	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de BHCG	Serviço	3.000,0000	19,6767	59.030,1000
	191	00002037	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de CPK	Serviço	300,0000	14,3233	4.296,9900
	192	00002430	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Determinação de T3 reverso	Serviço	200,0000	211,8200	42.364,0000
	193	00002478	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	Serviço	100,0000	64,7533	6.475,3300
	194	00002503	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de Haptoglobina	Unidade	100,0000	11,5367	1.153,6700
	195	00002529	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de Proteinas Totais.	Unidade	1.000,0000	6,3033	6.303,3000
	196	00002545	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de triglicerideos	Unidade	5.000,0000	5,1300	25.650,0000
	197	00002064	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de FSH	Serviço	500,0000	19,3833	9.691,6500
	198	00002073	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Gram de Gota	Serviço	1.000,0000	4,7800	4.780,0000
	199	00002077	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Homocisteina	Serviço	100,0000	55,9633	5.596,3300
	200	00002099	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Progesterona	Serviço	200,0000	29,5533	5.910,6600
	201	00002100	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Prolactina	Serviço	200,0000	20,3033	4.060,6600
	202	00002113	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de T3 livre	Serviço	2.000,0000	23,8267	47.653,4000
	203	00002142	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Zinco	Serviço	300,0000	20,8300	6.249,0000
	204	00002007	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de aldosterona	Serviço	100,0000	34,9333	3.493,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	205	00001993	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de anti HBC IGG	Serviço	100,0000	37,2633	3.726,3300
	206	00001994	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de anti HBC IGM	Serviço	100,0000	34,5167	3.451,6700
	207	00002012	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de anti HBS	Serviço	300,0000	22,8000	6.840,0000
	208	00002056	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de estradiol	Serviço	500,0000	28,1867	14.093,3500
	209	00002057	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de estrona	Serviço	500,0000	28,1867	14.093,3500
	210	00002121	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de testosterona livre	Serviço	500,0000	27,3000	13.650,0000
	211	00002122	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de testosterona total	Serviço	500,0000	23,1100	11.555,0000
	212	00003475	Proteína C reativa.	Serviço	5.000,0000	11,9067	59.533,5000
	213	00003342	Proteínas totais e globulina	Serviço	200,0000	10,4633	2.092,6600
	214	00003365	Protoporfirina eritrocitária livre- zinco.	Serviço	100,0000	16,8900	1.689,0000
	215	00003504	Psa livre	Serviço	2.000,0000	44,9400	89.880,0000
	216	00003506	Psa total.	Serviço	2.000,0000	39,6333	79.266,6000
	217	00003772	RNI	Serviço	5.000,0000	6,5633	32.816,5000
	218	00003366	Reticulos, contagem.	Serviço	1.000,0000	2,8600	2.860,0000
	219	00003437	Rubeola igg	Serviço	100,0000	28,5867	2.858,6700
	220	00003438	Rubeola igm	Serviço	100,0000	34,1733	3.417,3300
	221	00003773	S-DHEA	Serviço	100,0000	31,0467	3.104,6700
	222	00003526	S.hepatite b anti - hbc por unidade de sangue total	Serviço	100,0000	30,4867	3.048,6700
	223	00003355	Sangue oculto nas fezes.	Serviço	2.000,0000	11,5967	23.193,4000
	224	00003469	Sarampo - igg,igm(cada)	Serviço	100,0000	51,4400	5.144,0000
	225	00003439	Schistosomose - igg	Serviço	100,0000	7,6600	766,0000
	226	00003440	Schistosomose -igm	Serviço	100,0000	15,8067	1.580,6700
	227	00003356	Shistosoma	Serviço	100,0000	7,2867	728,6700
	228	00003441	Sífilis - fta - abs - igg	Serviço	100,0000	8,7533	875,3300
	229	00003442	Sífilis - fta - abs - igm	Serviço	100,0000	12,1200	1.212,0000
	230	00003443	Sífilis - vdrl	Serviço	2.000,0000	7,1967	14.393,4000
	231	00003343	Sódio.	Serviço	1.000,0000	4,5700	4.570,0000
	232	00003520	T3 retenção	Serviço	200,0000	15,8067	3.161,3400
	233	00003774	T4 LIVRE	Serviço	4.000,0000	21,8667	87.466,8000
	234	00003776	TRIPANOSSOMA CRUZY	Serviço	200,0000	15,3033	3.060,6600
	235	00003777	TSH	Serviço	3.000,0000	21,9667	65.900,1000
	236	00003367	Tempo de coagulação.	Serviço	2.000,0000	2,7967	5.593,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	237	00003368	Tempo de prontombina.	Serviço	2.000,0000	6,5533	13.106,6000
	238	00003372	Tempo de sangramento	Serviço	100,0000	4,9400	494,0000
	239	00003369	Tempo de tromboplastiana parcial atividade.	Serviço	2.000,0000	6,1800	12.360,0000
	240	00003501	Tireoglobulina	Serviço	500,0000	36,5100	18.255,0000
	241	00003470	Toxoplasmose - iga	Serviço	2.000,0000	23,8267	47.653,4000
	242	00003444	Toxoplasmose igg.	Serviço	2.000,0000	21,7933	43.586,6000
	243	00003445	Toxoplasmose igm.	Serviço	2.000,0000	23,6533	47.306,6000
	244	00003551	Trab.	Serviço	200,0000	58,4267	11.685,3400
	245	00003345	Transaminase.	Serviço	5.000,0000	4,5700	22.850,0000
	246	00003346	Transferrina.	Serviço	420,0000	18,5867	7.806,4100
	247	00003521	Triiodotironina(t3)	Serviço	300,0000	18,5733	5.571,9900
	248	00003778	UROCULTURA	Serviço	2.000,0000	23,9900	47.980,0000
	249	00003307	Ureia.	Serviço	5.000,0000	4,5700	22.850,0000
	250	00003488	Urina rotina.	Serviço	5.000,0000	7,0300	35.150,0000
	251	00003471	Varicela igg	Serviço	100,0000	18,8067	1.880,6700
	252	00003472	Varicela igm	Serviço	100,0000	23,2867	2.328,6700
	253	00003363	Vhs.	Serviço	1.000,0000	4,7633	4.763,3000
	254	00003351	Vitamina "d" 25 hidrox(vitamina d3)	Serviço	500,0000	46,4233	23.211,6500
	255	00003546	Vitamina C.	Serviço	100,0000	63,8667	6.386,6700
	256	00003446	Waalser - rose (fator reumatoide)	Serviço	5.000,0000	5,7267	28.633,5000
	257	00003465	Wester blot (anticorpos anti - hiv)	Serviço	1.000,0000	196,6400	196.640,0000
	258	00003530	Ácido cítrico	Serviço	100,0000	172,0700	17.207,0000
	259	00003292	Ácido valpróico	Serviço	200,0000	35,6333	7.126,6600
	260	00003291	Ácido úrico.	Serviço	2.000,0000	4,5700	9.140,0000

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

JUSTIFICATIVA

1.Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório faz-se necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames são indispensáveis, como instrumento preventivo e complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na Unidade Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2. Com tal providência, almeja-se, ainda, proporcionar maior benefícios para os cidadãos que fazem uso destes serviços, como pacientes.
3. Assim, a realização dos serviços em referência são procedimentos necessários para manutenção das condições de dirigibilidade, segurança e economia da população municipal.
4. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
5. Outrossim, como se trata de **serviços comuns**, amplamente referenciados pela tabela do SUS, adotou-se a modalidade pregão, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo **Art. 3º**, do Dec. 7892/13.
6. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem **caráter intrínseco** do serviço.
3. O critério de mensuração será a unidade serviço (Menor acréscimo sobre a tabela SUS), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
4. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
5. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
06. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DA COLETA

1 - A COLETA DEVERÁ SER DOMICILAR NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL SENDO 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA), O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.
2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do **Art. 3º**, do Decreto 7.892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dela decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
6. Providenciar no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo de melhor qualidade e devido à alteração do praticado no mercado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
9. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da prestação dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao beneficiário da ata de registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O beneficiário da ata de registro de preços deverá faturar as entregas por solicitação/ordem de serviço recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2018 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2018, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento ao beneficiário da ata de registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário da ata de registro de preços tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados ao beneficiário da ata de registro de preços não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo beneficiário da ata de registro de preços.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste prego estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.302.0031.2054.33903900	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária TATIANA SILVA

ADJUDICAÇÃO

Menor Percentual

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
 RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
 CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 57/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2018

ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.
 PREGÃO SRP Nº 57/2018
 PROCESSO Nº 050/18

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, José Lúcio Campos, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: _____, denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15, da Lei 8.666/93, da Lei 10.250/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Estadual 44.786/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 095/2018, RESOLVEM registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os serviços constantes, em que são discriminados, a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	001	00003374	1,25 - dihidroxi vitamina d.	Serviço	1.000,0000	46,0900	46.090,0000
	002	00003498	17 - alfa - hidroxiprogesterona	Serviço	100,0000	32,7467	3.274,6700
	003	00003754	ANTI CCP	Serviço	500,0000	126,3100	63.155,0000
	004	00003755	ANTI HAV	Serviço	100,0000	50,0000	5.000,0000
	005	00003756	ANTI SSA/RO	Serviço	100,0000	20,8000	2.080,0000
	006	00002407	ANTIBIOGRAMA	Unidade	500,0000	14,8633	7.431,6500
	007	00003757	ANTICARDIOLIPINA - igM	Serviço	100,0000	27,1000	2.710,0000
	008	00003531	Acido oxalico	Serviço	100,0000	15,3200	1.532,0000
	009	00003293	Albumina .	Serviço	200,0000	4,5267	905,3400
	010	00003553	Alfa - 1 - Antitripsina.	Serviço	100,0000	11,4467	1.144,6700
	011	00003295	Alfa - 1 - glicoproteina	Serviço	100,0000	11,4467	1.144,6700
	012	00003499	Alfa - fetoproteina	Serviço	100,0000	29,9700	2.997,0000
	013	00003296	Aluminio.	Serviço	100,0000	41,9333	4.193,3300
	014	00003297	Aamilase .	Serviço	300,0000	6,3033	1.890,9900
	015	00003298	Amitriptilina/nortriptilina	Serviço	100,0000	19,7000	1.970,0000
	016	00003500	Andostenediona	Serviço	100,0000	44,7933	4.479,3300
	017	00003534	Anti - dna	Serviço	100,0000	12,7867	1.278,6700
	018	00003382	Anti - lkm - 1	Serviço	100,0000	9,8133	981,3300
	019	00003383	Anti - mp	Serviço	100,0000	20,9667	2.096,6700
	020	00003384	Anti - ro/ssa	Serviço	100,0000	20,9667	2.096,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	021	00003505	Anti tpo	Serviço	200,0000	33,2667	6.653,340 0
	022	00003381	Anti-la/ssb	Serviço	100,0000	20,9667	2.096,670 0
	023	00003529	Anticardiolipina - iga	Serviço	100,0000	26,8200	2.682,000 0
	024	00003527	Anticardiolipina - igg	Serviço	100,0000	25,3300	2.533,000 0
	025	00003386	A n t i c o r p o antivirus da hepatite e (total)	Serviço	200,0000	29,8733	5.974,660 0
	026	00003387	A n t i c o r p o s antiendomisio - igg, igm , iga (cada)	Serviço	200,0000	58,9533	11.790,66 00
	027	00003541	A n t i c o r p o s antiinsulina	Serviço	100,0000	34,7000	3.470,000 0
	028	00003388	A n t i c o r p o s naturais - isoaglutininas, pesquisas	Serviço	100,0000	11,4467	1.144,670 0
	029	00003389	A n t i c o r p o s naturais - isoaglutininas, titulagem	Serviço	100,0000	19,7000	1.970,000 0
	030	00003532	Antigliadina(glute m) - iga	Serviço	100,0000	21,6200	2.162,000 0
	031	00003533	Antigliadina(glute m) - igg	Serviço	100,0000	21,6200	2.162,000 0
	032	00003390	Antimicrosomal	Serviço	100,0000	29,8867	2.988,670 0
	033	00003535	Antineutrofilos (anca) c	Serviço	100,0000	44,9267	4.492,670 0
	034	00003536	Antineutrofilos (anca) p	Serviço	100,0000	47,0267	4.702,670 0
	035	00003391	Antiperoxidase tireoideana	Serviço	140,0000	30,3267	4.245,730 0
	036	00003552	Antitrombina	Serviço	100,0000	22,5600	2.256,000 0
	037	00003392	Aslo.	Serviço	2.000,0000	5,0300	10.060,00 00
	038	00003758	B H C G QUANTITATIVO	Serviço	1.500,0000	23,0400	34.560,00 00
	039	00003478	Baar	Serviço	200,0000	19,1267	3.825,340 0
	040	00003479	Bacterioscopia	Serviço	100,0000	5,0633	506,3300
	041	00003299	Bilirrubinas (direta, indireta e total)	Serviço	210,0000	4,6633	979,2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	042	00003759	Brucelose.	Serviço	150,0000	22,6533	3.397,9900
	043	00003397	C1q	Serviço	100,0000	19,1400	1.914,0000
	044	00003760	CALCITONINA	Serviço	100,0000	62,8400	6.284,0000
	045	00003763	CLORETO	Serviço	1.000,0000	4,6367	4.636,7000
	046	00003828	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	Serviço	60,0000	60,6667	3.640,0000
	047	00003300	Calcio .	Serviço	2.000,0000	4,6367	9.273,4000
	048	00003301	Calcio ionico .	Serviço	500,0000	9,0033	4.501,6500
	049	00003302	Capacidade de fixação de ferro	Serviço	100,0000	7,6367	763,6700
	050	00003303	Carbamazepina.	Serviço	100,0000	33,3000	3.330,0000
	051	00003394	Caxumba igg, igm (cada)	Serviço	100,0000	18,8067	1.880,6700
	052	00003503	Cea.	Serviço	1.000,0000	32,6900	32.690,0000
	053	00003538	Ch - 100	Serviço	100,0000	19,7500	1.975,0000
	054	00003539	Ch - 50	Serviço	100,0000	19,7500	1.975,0000
	055	00003467	Chagas (machado guerreiro)	Serviço	200,0000	15,7933	3.158,6600
	056	00003395	Chagas igg, igm(cada)	Serviço	100,0000	25,1033	2.510,3300
	057	00003466	Chagas(hemoaglutinação)	Serviço	200,0000	15,0667	3.013,3400
	058	00003496	Chlamydia	Serviço	100,0000	42,4767	4.247,6700
	059	00003489	Chumbo.	Serviço	100,0000	22,4600	2.246,0000
	060	00003396	Citomegalovirus igg, igm (cada)	Serviço	100,0000	34,5467	3.454,6700
	061	00003494	Citomegalovirus qualitativo	Serviço	100,0000	219,0000	21.900,0000
	062	00003495	Citomegalovirus quantitativo	Serviço	100,0000	350,7133	35.071,3300
	063	00003313	Clearence de creatinina	Serviço	5.000,0000	13,9933	69.966,5000
	064	00003304	Clearence de ácido úrico	Serviço	100,0000	6,9800	698,0000
	065	00003308	Cloro.	Serviço	200,0000	4,5700	914,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	066	00003373	Coagulograma.	Serviço	3.000,0000	21,7533	65.259,90 00
	067	00003309	Cobre	Serviço	200,0000	33,6800	6.736,000 0
	068	00003348	Colesterol (vldl).	Serviço	5.000,0000	8,4133	42.066,50 00
	069	00003312	Colesterol total	Serviço	5.000,0000	4,3200	21.600,00 00
	070	00003310	Colesterol(hdl)	Serviço	5.000,0000	8,3800	41.900,00 00
	071	00003311	Colesterol(ldl)	Serviço	5.000,0000	11,1800	55.900,00 00
	072	00003398	Complemento c2	Serviço	100,0000	28,7700	2.877,000 0
	073	00003399	Complemento c3.	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,000 0
	074	00003400	Complemento c4.	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,000 0
	075	00003507	Composto s (11- desoxicortisol)	Serviço	100,0000	120,6333	12.063,33 00
	076	00003357	Coombs direto	Serviço	200,0000	5,5933	1.118,660 0
	077	00003371	Coombs indireto.	Serviço	1.000,0000	8,6233	8.623,300 0
	078	00003352	C o p r o l ó g i c o funcional	Serviço	200,0000	37,9900	7.598,000 0
	079	00003375	Cortisol.	Serviço	300,0000	19,9833	5.994,990 0
	080	00003305	Creatinina .	Serviço	5.000,0000	4,3033	21.516,50 00
	081	00003508	Crescimento, hormonio (hgh)	Serviço	100,0000	25,1400	2.514,000 0
	082	00003493	Cromo	Serviço	100,0000	33,6800	3.368,000 0
	083	00003480	C u l t u r a bacteriana	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,000 0
	084	00003481	Cultura para b a c t e r i a s anaeróbicas	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,000 0
	085	00003482	Cultura para fungos	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,000 0
	086	00003484	Cultura, fezes: s a l m o n e l a , shigela e escherichia coli enteropatogenica s (sorologia incluida)	Serviço	300,0000	17,4267	5.228,010 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	087	00003483	C u l t u r a , fezes:salmonela shigellase e e s c . c o l i enteropatogenica s, enteroinvasora (sorol. Incluída) + campylobacter sp. + e,.coli entero - hemorrágica	Serviço	300,0000	14,6367	4.391,010 0
	088	00003485	Cultura, urina com contagem de colonias	Serviço	500,0000	23,9900	11.995,00 00
	089	00003376	Curva glicemica - 6 dosagens.	Serviço	300,0000	100,6167	30.185,01 00
	090	00003317	Curva glicemica -4 dosagens	Serviço	300,0000	18,4833	5.544,990 0
	091	00003377	Curva insulínica - 6 dosagens.	Serviço	200,0000	141,3100	28.262,00 00
	092	00003486	Cálculos urinários	Serviço	500,0000	11,6367	5.818,350 0
	093	00003403	Dengue -,igg e igm (cada)	Serviço	1.000,0000	19,0500	19.050,00 00
	094	00003509	Dhea.	Serviço	500,0000	29,5533	14.776,65 00
	095	00003318	Digoxina.	Serviço	50,0000	19,5833	979,1600
	096	00003549	Dna (trio)	Serviço	5,0000	333,3333	1.666,660 0
	097	00003550	Dna (duo)	Serviço	5,0000	400,0000	2.000,000 0
	098	00002805	Dosagem de tiroxina (T4)	Serviço	300,0000	19,8467	5.954,010 0
	099	00003522	Dosagem de ácido hipúrico	Serviço	100,0000	24,2533	2.425,330 0
	100	00003764	ELETROFORESE DE PROTEINAS (URINA E SANGUE)	Serviço	2.000,0000	16,9067	33.813,40 00
	101	00003765	EPSTEIN BAAR IGG	Serviço	100,0000	40,2667	4.026,670 0
	102	00003766	EPSTEIN BAAR IGM	Serviço	100,0000	40,2667	4.026,670 0
	103	00003477	Espermograma	Serviço	200,0000	11,2367	2.247,340 0
	104	00003490	Etanol	Serviço	100,0000	13,9800	1.398,000 0
	105	00003512	Exame de Hcg	Serviço	200,0000	16,9800	3.396,000 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	106	00003767	FERRITINA	Serviço	500,0000	28,6367	14.318,35 00
	107	00003404	Fan.	Serviço	800,0000	13,9100	11.128,00 00
	108	00003468	Fator reumatoide, teste látex	Serviço	5.000,0000	7,0300	35.150,00 00
	109	00003405	Fator reumatóide.	Serviço	2.000,0000	10,5667	21.133,40 00
	110	00003320	Fenitoina.	Serviço	200,0000	30,6333	6.126,660 0
	111	00003321	Fenobarbital.	Serviço	200,0000	42,0333	8.406,660 0
	112	00003322	Ferro sérico.	Serviço	500,0000	6,7033	3.351,650 0
	113	00003354	Fezes mife	Serviço	2.000,0000	5,7133	11.426,60 00
	114	00003358	Fibronogênio	Serviço	100,0000	27,8300	2.783,000 0
	115	00003491	Fluor	Serviço	100,0000	17,1067	1.710,670 0
	116	00003324	Fosfatase de alcalina	Serviço	500,0000	4,9433	2.471,650 0
	117	00003323	Fosfatase ácida fração prostática	Serviço	100,0000	6,1567	615,6700
	118	00003306	Fosfato	Serviço	300,0000	3,9300	1.179,000 0
	119	00003325	Fosfolípidios	Serviço	100,0000	44,7300	4.473,000 0
	120	00003316	Fosfoquinase - atividade	Serviço	200,0000	14,9900	2.998,000 0
	121	00003315	Fosfoquinase - fração mb	Serviço	200,0000	36,1667	7.233,340 0
	122	00003314	Fosfoquinase total(ck)	Serviço	200,0000	14,3233	2.864,660 0
	123	00003326	Fritosaminas(prot e i n a s glicosiladas)	Serviço	100,0000	12,7133	1.271,330 0
	124	00003327	Frutose.	Serviço	100,0000	22,9700	2.297,000 0
	125	00003769	GAMA GT	Serviço	3.000,0000	5,1300	15.390,00 00
	126	00003330	Glicemia jejum	Serviço	5.000,0000	4,5700	22.850,00 00
	127	00003329	Glicemia pós dextrosol	Serviço	200,0000	8,5533	1.710,660 0
	128	00003331	G l i c o s e deidrogenase	Serviço	210,0000	8,5533	1.796,190 0
	129	00003359	Grupo sanguíneo abo e fator rho	Serviço	2.000,0000	9,1933	18.386,60 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	130	00003502	HBSAG.	Serviço	1.500,0000	22,1833	33.274,95 00
	131	00003525	Hemacias	Serviço	200,0000	2,8600	572,0000
	132	00003332	Hemoglobina glicada.	Serviço	1.500,0000	20,5233	30.784,95 00
	133	00002813	Hemograma completo	Serviço	7.000,0000	10,9600	76.720,00 00
	134	00003408	Hepatite b - igg	Serviço	500,0000	27,9533	13.976,65 00
	135	00003547	Hepatite C.	Serviço	1.000,0000	47,6200	47.620,00 00
	136	00003406	Hepatite a - igg	Serviço	200,0000	28,8767	5.775,340 0
	137	00003407	Hepatite a - igm	Serviço	500,0000	30,7400	15.370,00 00
	138	00003413	Hepatite b - absag	Serviço	500,0000	23,1833	11.591,65 00
	139	00003410	Hepatite b - hbeac (anti hbe)	Serviço	1.000,0000	28,0533	28.053,30 00
	140	00003411	Hepatite b - hbeag	Serviço	500,0000	28,0533	14.026,65 00
	141	00003412	Hepatite b - hbsac	Serviço	500,0000	22,8000	11.400,00 00
	142	00003409	Hepatite b - igm	Serviço	500,0000	33,6800	16.840,00 00
	143	00003414	Hepatite c - anti hcv	Serviço	500,0000	47,6200	23.810,00 00
	144	00003416	Herpes simples igg	Serviço	100,0000	27,9300	2.793,000 0
	145	00003417	Herpes simples igm	Serviço	100,0000	33,5200	3.352,000 0
	146	00003418	Herpes zoster - igg	Serviço	100,0000	27,9533	2.795,330 0
	147	00003419	Herpes zoster - igm	Serviço	100,0000	33,5800	3.358,000 0
	148	00003537	Histona	Serviço	100,0000	22,9767	2.297,670 0
	149	00003422	Hiv1 +hiv2	Serviço	1.000,0000	44,6200	44.620,00 00
	150	00003423	Htlv1 ou htlv2 (cada)	Serviço	1.000,0000	47,3033	47.303,30 00
	151	00003424	Iga.	Serviço	200,0000	13,9800	2.796,000 0
	152	00003425	Igd.	Serviço	200,0000	23,7867	4.757,340 0
	153	00003542	Ige grupo especifico cada	Serviço	100,0000	32,7333	3.273,330 0
	154	00003543	Ige por alergeno cada	Serviço	100,0000	22,3133	2.231,330 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	155	00003426	Ige total	Serviço	200,0000	23,0333	4.606,6600
	156	00003544	Igg, subclasses 1,2,3,4,cada	Serviço	100,0000	37,4000	3.740,0000
	157	00003427	Igg.	Serviço	200,0000	13,6367	2.727,3400
	158	00003428	Igm.	Serviço	200,0000	13,0367	2.607,3400
	159	00003515	Índice de tiroxina livre (itl)	Serviço	100,0000	24,1600	2.416,0000
	160	00003770	LDH	Serviço	200,0000	8,4433	1.688,6600
	161	00003334	Lactose.	Serviço	100,0000	22,3567	2.235,6700
	162	00003349	Lamotrigina.	Serviço	100,0000	301,9367	30.193,6700
	163	00003429	Leishmaniose - igg e igm (cada)	Serviço	100,0000	8,5767	857,6700
	164	00003432	Leptospirose - aglutinação	Serviço	100,0000	9,2633	926,3300
	165	00003430	Leptospirose - igg	Serviço	100,0000	18,8567	1.885,6700
	166	00003431	Leptospirose - igm	Serviço	100,0000	23,7767	2.377,6700
	167	00003364	Leucocitos.	Serviço	2.000,0000	2,8600	5.720,0000
	168	00003513	Lh.	Serviço	100,0000	18,2667	1.826,6700
	169	00003335	Lipase	Serviço	300,0000	18,2500	5.475,0000
	170	00003350	Lipidograma	Serviço	300,0000	26,5733	7.971,9900
	171	00003336	Lítio.	Serviço	700,0000	7,0300	4.921,0000
	172	00003337	Magnésio.	Serviço	2.000,0000	4,7900	9.580,0000
	173	00003516	Mar c a d o r e s tumorais - ca19.9, ca 125, ca72-4, ca 15-3,, etc. Cada	Serviço	400,0000	69,8867	27.954,6800
	174	00003492	Metais.	Serviço	100,0000	34,0767	3.407,6700
	175	00003433	Micoplasma - igg pneumoniae	Serviço	100,0000	18,7100	1.871,0000
	176	00003434	Micoplasma - igm pneumoniae	Serviço	100,0000	27,9300	2.793,0000
	177	00003487	Microalbuminúria.	Serviço	210,0000	26,0400	5.468,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	178	00003338	Mioglobina.	Serviço	100,0000	89,9167	8.991,6700
	179	00003436	Mononucleose , anti - vca (ebv) igg	Serviço	100,0000	42,0333	4.203,3300
	180	00003435	Mononucleose - epstein barr - igg	Serviço	100,0000	42,0333	4.203,3300
	181	00003339	Oxcarbazepina.	Serviço	300,0000	77,1967	23.159,0100
	182	00003353	Parasitológico - fezes	Serviço	3.000,0000	5,8400	17.520,0000
	183	00003378	Paratormonio.	Serviço	200,0000	44,2867	8.857,3400
	184	00003517	Peptideo.	Serviço	100,0000	35,3033	3.530,3300
	185	00003340	Potássio.	Serviço	2.000,0000	4,5700	9.140,0000
	186	00003518	Prestação de serviços para exames de PTH	Serviço	200,0000	43,9200	8.784,0000
	187	00002139	Prestação de serviços para exames laboratoriais, Vitamina B12	Serviço	500,0000	27,6300	13.815,0000
	188	00002009	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de ACTH	Serviço	100,0000	42,5500	4.255,0000
	189	00002002	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Anticoagulante Lupico	Serviço	100,0000	27,3800	2.738,0000
	190	00002018	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de BHCG	Serviço	3.000,0000	19,6767	59.030,1000
	191	00002037	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de CPK	Serviço	300,0000	14,3233	4.296,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	192	00002430	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Determinação de T3 reverso	Serviço	200,0000	211,8200	42.364,0000
	193	00002478	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	Serviço	100,0000	64,7533	6.475,3300
	194	00002503	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de Haptoglobina	Unidade	100,0000	11,5367	1.153,6700
	195	00002529	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de Proteínas Totais.	Unidade	1.000,0000	6,3033	6.303,3000
	196	00002545	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Dosagem de triglicerídeos	Unidade	5.000,0000	5,1300	25.650,0000
	197	00002064	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de FSH	Serviço	500,0000	19,3833	9.691,6500
	198	00002073	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Gram de Gota	Serviço	1.000,0000	4,7800	4.780,0000
	199	00002077	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Homocisteína	Serviço	100,0000	55,9633	5.596,3300
	200	00002099	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Progesterona	Serviço	200,0000	29,5533	5.910,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	201	00002100	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Prolactina	Serviço	200,0000	20,3033	4.060,6600
	202	00002113	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de T3 livre	Serviço	2.000,0000	23,8267	47.653,4000
	203	00002142	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de Zinco	Serviço	300,0000	20,8300	6.249,0000
	204	00002007	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de aldosterona	Serviço	100,0000	34,9333	3.493,3300
	205	00001993	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de anti HBC IGG	Serviço	100,0000	37,2633	3.726,3300
	206	00001994	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de anti HBC IGM	Serviço	100,0000	34,5167	3.451,6700
	207	00002012	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de anti HBS	Serviço	300,0000	22,8000	6.840,0000
	208	00002056	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de estradiol	Serviço	500,0000	28,1867	14.093,3500
	209	00002057	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de estrona	Serviço	500,0000	28,1867	14.093,3500
	210	00002121	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de testosterona livre	Serviço	500,0000	27,3000	13.650,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	211	00002122	Prestação de serviços para exames laboratoriais, de testosterona total	Serviço	500,0000	23,1100	11.555,0000
	212	00003475	Proteína C reativa.	Serviço	5.000,0000	11,9067	59.533,5000
	213	00003342	Proteínas totais e globulina	Serviço	200,0000	10,4633	2.092,6600
	214	00003365	Protoporfirina eritrocitária livre-zinco.	Serviço	100,0000	16,8900	1.689,0000
	215	00003504	Psa livre	Serviço	2.000,0000	44,9400	89.880,0000
	216	00003506	Psa total.	Serviço	2.000,0000	39,6333	79.266,6000
	217	00003772	RNI	Serviço	5.000,0000	6,5633	32.816,5000
	218	00003366	Reticulos, contagem.	Serviço	1.000,0000	2,8600	2.860,0000
	219	00003437	Rubeola igg	Serviço	100,0000	28,5867	2.858,6700
	220	00003438	Rubeola igm	Serviço	100,0000	34,1733	3.417,3300
	221	00003773	S-DHEA	Serviço	100,0000	31,0467	3.104,6700
	222	00003526	S.hepatite b anti - hbc por unidade de sangue total	Serviço	100,0000	30,4867	3.048,6700
	223	00003355	Sangue oculto nas fezes.	Serviço	2.000,0000	11,5967	23.193,4000
	224	00003469	Sarampo - igg,igm(cada)	Serviço	100,0000	51,4400	5.144,0000
	225	00003439	Schistosomose - igg	Serviço	100,0000	7,6600	766,0000
	226	00003440	Schistosomose -igm	Serviço	100,0000	15,8067	1.580,6700
	227	00003356	Shistossoma	Serviço	100,0000	7,2867	728,6700
	228	00003441	Sífilis - fta - abs - igg	Serviço	100,0000	8,7533	875,3300
	229	00003442	Sífilis - fta - abs - igm	Serviço	100,0000	12,1200	1.212,0000
	230	00003443	Sífilis - vdrl	Serviço	2.000,0000	7,1967	14.393,4000
	231	00003343	Sódio.	Serviço	1.000,0000	4,5700	4.570,0000
	232	00003520	T3 retenção	Serviço	200,0000	15,8067	3.161,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	233	00003774	T4 LIVRE	Serviço	4.000,0000	21,8667	87.466,80 00
	234	00003776	TRIPANOSSOMA CRUZY	Serviço	200,0000	15,3033	3.060,660 0
	235	00003777	TSH	Serviço	3.000,0000	21,9667	65.900,10 00
	236	00003367	Tempo de coagulação.	Serviço	2.000,0000	2,7967	5.593,400 0
	237	00003368	Tempo de prontrombina.	Serviço	2.000,0000	6,5533	13.106,60 00
	238	00003372	Tempo de sangramento	Serviço	100,0000	4,9400	494,0000
	239	00003369	Tempo de tromboplastiana parcial atividade.	Serviço	2.000,0000	6,1800	12.360,00 00
	240	00003501	Tireoglobulina	Serviço	500,0000	36,5100	18.255,00 00
	241	00003470	Toxoplasmose - iga	Serviço	2.000,0000	23,8267	47.653,40 00
	242	00003444	Toxoplasmose igg.	Serviço	2.000,0000	21,7933	43.586,60 00
	243	00003445	Toxoplasmose igm.	Serviço	2.000,0000	23,6533	47.306,60 00
	244	00003551	Trab.	Serviço	200,0000	58,4267	11.685,34 00
	245	00003345	Transaminase.	Serviço	5.000,0000	4,5700	22.850,00 00
	246	00003346	Transferrina.	Serviço	420,0000	18,5867	7.806,410 0
	247	00003521	Triiodotironina(t3)	Serviço	300,0000	18,5733	5.571,990 0
	248	00003778	UROCULTURA	Serviço	2.000,0000	23,9900	47.980,00 00
	249	00003307	Ureia.	Serviço	5.000,0000	4,5700	22.850,00 00
	250	00003488	Urina rotina.	Serviço	5.000,0000	7,0300	35.150,00 00
	251	00003471	Varicela igg	Serviço	100,0000	18,8067	1.880,670 0
	252	00003472	Varicela igm	Serviço	100,0000	23,2867	2.328,670 0
	253	00003363	Vhs.	Serviço	1.000,0000	4,7633	4.763,300 0
	254	00003351	Vitamina "d" 25 hidroxi(vitamina d3)	Serviço	500,0000	46,4233	23.211,65 00
	255	00003546	Vitamina C.	Serviço	100,0000	63,8667	6.386,670 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

	256	00003446	Waalor - rose (fator reumatoide)	Serviço	5.000,0000	5,7267	28.633,5000
	257	00003465	Wester blot (anticorpos anti - hiv)	Serviço	1.000,0000	196,6400	196.640,0000
	258	00003530	Ácido cítrico	Serviço	100,0000	172,0700	17.207,0000
	259	00003292	Ácido valpróico	Serviço	200,0000	35,6333	7.126,6600
	260	00003291	Ácido úrico.	Serviço	2.000,0000	4,5700	9.140,0000

1.2. A tabela não suprime as condições gerais e prazos estabelecidos no termo de referência, apenas os reitera. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas nesta ata.

1.3. A presente relação contratual restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de exames laboratoriais, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, equipamentos e outros insumos necessários a realização dos procedimentos deverão estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

1.4. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem **caráter intrínseco** do serviço.

1.5. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela beneficiária desta ata, sob pena de responsabilização do contratado.

1.6. A relação contratual decorrente desta ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária venha a empregar na execução do objeto.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da **homologação** do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será **cancelada**, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013, LC 123/06 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 57/2018.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 57/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 57/2018 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Em cada solicitação, o prazo de execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

5.2. O local da execução, em cada solicitação, será o constante da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todas as prestações do serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O prestador beneficiário do registro deverá faturar as entregas por Ordem /solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado superior a um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2018 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2018, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador registrado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador registrado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao prestador registrado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo prestador registrado.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a prestação do serviço apresentado será devolvida ao prestador para substituição/retificação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada prestação/execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário da prestação efetuada, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O prestador registrado, quando do recebimento da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O prestador registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O prestador registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5^o (quinto) dia útil de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, sem prejuízo de eventual cancelamento da ata/rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;

b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;

c) transferência total ou parcial do compromisso/contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

e) desistir do compromisso/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. A prestadora registrada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP/contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa ao cancelamento/rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.2.1. A prestadora registrada poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item “2.1” da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 57/2018, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada prestação/execução serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer ordem/solicitação de serviço/pedido de compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o prestador não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O prestador beneficiário poderá ser liberado do compromisso de prestação do serviço quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de prestação de serviços, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do Ordem/solicitação de serviço/pedido de compra.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do prestador beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os prestadores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante
1	1ª classificação	
2	2ª classificação	

14 – DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do **cadastro de reserva**:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
2	3ª classificação	

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único, c/c 20 e 21 do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”.

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 57/2018 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, ____ de _____ de ____ 2018

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Município de Quartel Geral/MG
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LICITANTE

(qualificação completa)

representante legal

CPF:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP N.º 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 57/2018 que: **cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO SRP N.º 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 029/18
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ (ou carimbo da empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
 RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
 CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2018

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa com sede na inscrita no CNPJ sob nº interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Quartel Geral-MG, ____ de _____ de 2018

 (nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 53/18
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/18

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 53/18, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF